



**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017 - P.A. Nº  
011/2017 SMDS - DISPENSA Nº 011/2017**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, CPF nº. 049.666.236-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.925/0001-12, com sede na Rua Benzol, nº 454, Bairro Petrolândia, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – **CMASC** sob o nº 092, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Dirlene de Paula Silva, portadora da cédula de identidade RG nº MG 3.917.010/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.106.446-00, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 010/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 011/2017, Processo Administrativo nº 011/2017, por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 31/07/2022, com aporte de recursos financeiros necessários à execução do serviço de acolhimento institucional de crianças do sexo feminino, de 0 (zero) a 11 (onze) anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão



competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Será realizado repasse no montante de **R\$ 278.933,70 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, em 3 parcelas, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação. Assim, o valor total da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser R\$ 2.701.427,22 (dois milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) considerando os repasses para execução da parceria por 5 (cinco) anos.

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DA DESPESA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - FONTE 2156 – R\$ 35.582,54
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - FONTE 2256 – R\$ 130.472,95
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - FONTE 0100 – R\$ 112.878,21

2.3 Os recursos financeiros serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira da concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 Fica prorrogada a vigência por mais 5 (cinco) meses, contados de 31/07/2022 a 31/12/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTORA**

4.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Maria Cristina Benício dos Reis - Matrícula nº 134716-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 010/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 29 de julho de 2022.

  
**Daniela Tiffany Prado de Carvalho**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

  
**Dirlene de Paula Silva**

Presidente da OSC Associação Beneficente Efatá

Testemunhas:

Isabelly Caroline da Silva.

Nome: ISABELLY CAROLINE DA SILVA

RG: MG-19.418.431

CPF: 131.421.066-18

Thais Teles Medina

Nome: Thais Teles Medina

RG: MG-36.611.998.

CPF: 117.369.946-54